



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044.02/2021

PREGÃO Nº 044/2021 PROCESSO Nº 23122.039479/2021-26

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e outros), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Argos Ltda, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede à Rua Bahia, 1447, bairro do Salto, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.031-001, telefone nº (47) 3057-3930, e-mail propostas@portaldasatas.om.br, representada pelo Sr. Jonathan Pereira, RG nº 5.901.185, CPF nº 074.899.669-90.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
18	Circulador de ar com 3 níveis de velocidade e mínimo de 3 hélices. Diâmetro mínimo de 50 cm. Inclinação vertical de até 90°. Silencioso. Potência mínima de 110W. Classificação Energética: A. Voltagem 110V ou bivolt. Cor preto. ventisol premium ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	70	Ventisol	285,42
72	Ventilador de teto em aço tratado com pintura eletrostática, 03 pás. Voltagem: 110 volts. Chave liga/desliga com reversão (ventilação e exaustão). Potência mínima de 125W. RPM: 420. Classificação Energética Inmetro: A. Baixo ruído. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50	Ventisol	173,89

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

JONATHAN PEREIRA:07489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.12.27 08:21:29 -03'00'

FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE
Assinado digitalmente por FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE:03611670677
Data: 2021.12.27 08:12:09
Fonte: https://www.assinfo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**JONATHAN
PEREIRA:0748
9966990**

Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.12.27
08:21:44 -03'00'

FERNANDA
MARCIA DE
LUCAS
RESENDE:
03611670677

Assinado digitalmente por FERNANDA
MARCIA DE LUCAS RESENDE
03611670677
CPF: 03611670677-9
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil=CNPJ=04.947.814/0001-91
OU=SECRETARIA FEDERAL DE LUCAS
RESENDE=03611670677
Assinado em nome do autor deste
documento.
7 Certificação
Data: 2021.12.27 08:12:41
Fonte: Reader Versão: 3.4.1

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

JONATHAN
PEREIRA:074899669
90

Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.12.27 08:21:56 -03'00'

FERNANDA
MARCIA DE
LUCAS
RESENDE
03611670677

Assinado digitalmente por FERNANDA
MARCIA DE LUCAS RESENDE:
03611670677
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Presidência Federal do
Brasil, RF=RF, OU=RFB e CPF A3, OU=
SEM BRANCO, CN=JONATHAN PEREIRA:
07489966990
CN=FERNANDA MARCIA DE LUCAS
RESENDE:03611670677
Resumo: Eu sou o autor deste
documento.
Certificação:
Data: 2021.12.27 08:12:58
Fonte: Reader Versão: 9.4.1

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

JONATHAN PEREIRA:07489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.12.27 08:22:09 -03'00'

FERNANDA MARCIA DE LUCAS
Assinado digitalmente por FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE:0361167067
DN: cn=RESENDE, ou=RESENDE, ou=Secretaria de Resende, ou=Secretaria de Resende, ou=Federal do Brasil, ou=UFES, ou=UFES-RESENDE, ou=CPFL AL, ou=UFES (BRANCO), ou=36167067, ou=48
c=FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE:0361167067
Resende: Este é o autor deste documento.
0361167067
7
Data: 2021.12.27 09:13:13
Localidade:
Fonte: Resador Versão: 9.4.1



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2021

**FERNANDA
MARCIA DE
LUCAS RESENDE**
03611670677

Assinado digitalmente por FERNANDA MARCIA
DE LUCAS RESENDE:03611670677
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=02348797000148,
CN=FERNANDA MARCIA DE LUCAS
RESENDE:03611670677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-12-27 09:13:27
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

**JONATHAN
PEREIRA:0748
9966990**

Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.12.27
08:22:25 -03'00'

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ